



Diário Oficial

Nº 12.733 - Ano L

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.161, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 1º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que “dispõe sobre os critérios para denominação de vias, próprios e logradouros públicos do município de Campinas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As vias, próprios e logradouros públicos do município de Campinas serão denominados em conformidade com o disposto nesta Lei e somente poderão receber nomes:

- I - de pessoas;
- II - de datas históricas;
- III - de acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância;
- IV - relacionados à flora e à fauna;
- V - de parques estaduais e nacionais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Zé Carlos
protocolado nº 21/08/11.625

LEI Nº 16.162, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a soltura de pipa como esporte no município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como esporte, no município de Campinas, a soltura de pipa.

Parágrafo único. As pessoas que praticam o esporte de soltura de pipa são denominadas pipeiros.

Art. 2º O esporte de soltura de pipa observará as seguintes regras:

I - a soltura de pipa será praticada em pipódromo ou em local aberto distante de redes elétricas e de telefonia;

II - é vedado invadir propriedade para resgatar pipa.

Art. 3º O Município poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Fernando Mendes
protocolado nº 21/08/11.626

LEI Nº 16.163, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Fundo de Assistência ao Desporto Amador - Fada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo de Assistência ao Desporto Amador - Fada, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, destina-se a apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador no município de Campinas.

Art. 2º Poderão constituir receitas do Fada os recursos provenientes de:

I - produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de próprios municipais administrados pela SMEL;

II - produto de arrecadação da venda de ingressos para eventos esportivos promovidos pela SMEL;

III - receitas provenientes de ações realizadas pela SMEL com o intuito de arrecadação de recursos para o Fada;

IV - receitas provenientes de concessão de exploração de publicidade nos próprios municipais administrados pela SMEL;

V - repasses provenientes da Lei nº 7.507, de 26 de maio de 1993;

VI - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Município;

VII - recursos provenientes de leis de incentivo ao esporte;

VIII - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

IX - rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira;

X - saldos dos exercícios anteriores;

XI - repasse de recursos do Tesouro Municipal para despesas de custeio;

XII - quaisquer outros recursos que lhe possam ser legalmente incorporados.

Parágrafo único. Os recursos do Fada deverão ser mantidos em conta bancária especial, em instituição financeira oficial, que permita a identificação das diferentes fontes de receitas, bem como as alocações e utilizações realizadas.

Art. 3º Os recursos do Fada poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:

I - desenvolver, incentivar e subvencionar o esporte amador no município de Campinas;

II - promover ou incentivar, anualmente, competições e torneios esportivos;

III - selecionar talentos esportivos e promover seu aperfeiçoamento;

IV - promover o aperfeiçoamento técnico esportivo através de intercâmbio cultural;

V - custear despesa com o fomento e a melhoria do esporte amador;

VI - fornecer meios, quando necessários e possíveis, para o comparecimento de atletas e delegações em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VII - construir, reformar, reparar, ampliar e equipar os próprios municipais destinados a atividades esportivas em geral e administrados pela SMEL;

VIII - adquirir material permanente, de consumo e manutenção, bem como contratar serviços necessários à manutenção e otimização dos equipamentos públicos esportivos e das atividades neles desenvolvidas;

IX - custear despesas com a participação de servidores da SMEL em cursos, palestras e congressos necessários ao aperfeiçoamento de suas atribuições;

X - participação do município nos Jogos Abertos da Juventude;

XI - participação do município nos Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva;

XII - participação do município nos Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”;

XIII - participação do município nos Jogos Regionais do Idoso da 4ª Região Esportiva;

XIV - participação do município nos Jogos Regionais do Idoso - Fase Final Estadual;

XV - valorização e apoio a atletas, paratletas, guias, técnicos e auxiliares técnicos, participantes do desporto educacional e de alto rendimento, através de incentivos por bolsa remunerada, concedida nos termos estabelecidos em lei.

Art. 4º O material permanente adquirido com os recursos do Fada será incorporado ao patrimônio do Município sob a administração da SMEL.

Art. 5º A gestão do Fada será executada por um conselho composto de 6 (seis) membros, nomeados pelo prefeito, cujas funções não serão remuneradas.

Art. 6º O Conselho Diretor será composto da seguinte forma:

I - secretário municipal de Esportes e Lazer, como presidente;

II - um diretor da SMEL, como vice-presidente executivo;

III - um servidor municipal indicado pelo secretário municipal de Finanças;

IV - um servidor municipal indicado pelo secretário municipal de Administração;

V - dois servidores municipais indicados pelo secretário municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Os conselheiros mencionados nos incisos III, IV e V exercerão suas funções pelo prazo de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 7º Compete ao Conselho Diretor:

I - administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fada;

II - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que forem destinadas ao Fada;

III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Fada;

IV - decidir quanto à aplicação dos recursos;

V - autorizar as despesas;

VI - opinar, quanto ao mérito, sobre a aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

VII - opinar, quanto ao mérito, sobre a aceitação de doações de bens móveis ou imóveis;

VIII - examinar e aprovar as prestações de contas do presidente;

IX - elaborar balancete mensal, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Finanças;

X - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O presidente poderá autorizar despesas, mensalmente, independentemente de deliberação do conselho, de importância equivalente a 4.000 (quatro mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs.

Art. 8º Fica criada a Secretaria do Fada, com as seguintes atribuições:

I - executar os serviços administrativos do Fada;

II - executar os serviços de movimentação e controle dos recursos do Fada em conjunto com o presidente;

III - encaminhar, observando as normas legais, a prestação de contas do Fada à Secretaria Municipal de Finanças;

IV - encaminhar, observando as normas legais, a prestação de contas do Fada ao Conselho Diretor;

V - emitir notas de empenho e demais lançamentos no Sistema de Informações Municipais ou sistema que venha a substituí-lo;

VI - analisar as prestações de contas dos adiantamentos e pagamentos efetuados.

Parágrafo único. O secretário municipal de Esportes e Lazer designará os servidores que prestarão serviços na Secretaria do Fada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.334, de 29 de outubro de 1973, os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.117, de 3 de dezembro de 1996, e a Lei nº 12.121, de 25 de outubro de 2004.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: Prefeito Municipal
protocolado nº 21/10/9072

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-B à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 4º-B Na hipótese em que o valor do metro quadrado do terreno constante da Planta Genérica de Valores do Município for alterado mediante avaliação individualizada do caso concreto, efetuada com base nas disposições dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 16-A desta Lei, sobre o imóvel não haverá a incidência das isenções de que tratam os incisos V e IX do art. 4º desta Lei.”

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 11.111, de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....

§ 1º A alteração de lançamento decorrente de decisão de impugnação de lançamento efetuada pelo sujeito passivo ou de revisão de ofício pela autoridade administrativa

será processada na forma disciplinada por normas regulamentadoras, observando-se que:

I - na retificação de lançamentos, haverá a incidência dos encargos disciplinados pelo art. 27 desta Lei sobre o valor remanescente, desde a data de vencimento do lançamento original;

II - os lançamentos complementares referem-se ao mesmo fato gerador e não invalidam os lançamentos complementados;

III - a substituição de lançamentos implica o cancelamento do lançamento originalmente constituído e do respectivo débito e a sua reemissão, com o aproveitamento da importância anteriormente recolhida para pagamento da obrigação tributária correspondente.

§ 2º Na apuração das importâncias de que trata o § 1º deste artigo, será considerado o somatório dos valores do IPTU e das taxas imobiliárias lançados conjuntamente para cada exercício.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 26 da Lei nº 11.111, de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....

.....

§ 2º Na falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, a Administração Tributária poderá antecipar o vencimento das parcelas vincendas, tornando-se o débito ainda não liquidado exigível de uma única vez, com o vencimento antecipado para o dia imediatamente anterior à data de operacionalização do procedimento junto ao sistema tributário.

.....” (NR)

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16-A da Lei nº 11.111, de 2001, ficam mantidos os valores estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município constante da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, em razão da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os dispositivos da Lei nº 11.111, de 2001, alterados por esta Lei Complementar no que couber.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I do art. 11-A, o inciso IV do art. 16-B e os §§ 3º, 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 11.111, de 2001.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 21/10/9268

LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o § 1º do art. 7º da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 7º da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

.....

§ 1º O Secretário Municipal de Habitação acumula, na forma da legislação específica em vigor, o cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 21/10/4135

DECRETO Nº 21.823, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL À FAVOR DA UNIÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SÃO PAULO - UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE CAMPINAS.

O Prefeito do município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso à favor da União, para utilização pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em São Paulo - Unidade Técnica Regional de Campinas, da faixa destacada de uma área pública municipal denominada Lago do Café - Instituto Brasileiro do Café, Quarteirão 833, com as seguintes medidas, confrontações e área:

“Partindo do ponto A (coordenadas X=289871,8876 Y=7469761,2895) segue por 47,33m até o ponto B, do ponto B (coordenadas X=289871,8113 Y=7469855,9588) deflete à direita por 20,39m até o ponto C, do ponto C (coordenadas X=289875,0981 Y=7469896,6141) deflete à direita por 21,60m até o ponto D, do ponto D (coordena-

das X=289883, 1160 Y=7469939,0822) deflete à direita por 21,13m até o ponto E, do ponto E (coordenadas X=289894,9950 Y=7469979,6540) deflete à esquerda por 18,29m até o ponto F, do ponto F (coordenadas X=289861,0135 Y=7469993,2466) deflete à esquerda por 20,63m até o ponto G, do ponto G (coordenadas X=289848,7802 Y=7469953,8281) deflete à esquerda por 12,94m até o ponto H, tudo confrontando com a área Remanescente do Instituto Brasileiro do Café; do ponto H (coordenadas X=289847,0132 Y=7469928,0023) deflete à esquerda por 73,63m até o ponto I, confrontando com a área Remanescente do Instituto Brasileiro do Café e com os Lotes 01, 1A, 1B, 1B1, 1C, 1D, 1E da Quadra 10 da Fazenda Taquaral; do ponto I (coordenadas X=289847,1491 Y=7469780,7269) deflete à esquerda por 5,14m até o ponto J, do ponto J (coordenadas X=289852,1471 Y=7469771,7265) deflete à esquerda por 5,14m até o ponto K, do ponto K (coordenadas X=289859,7300 Y=7469764,7708) deflete à esquerda por 6,32m até o ponto A, confrontando com a área Remanescente do Instituto Brasileiro do Café, encerrando uma área de 6.241,34m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-488.”

Art. 2º A cessão de uso prevista neste Decreto tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 3º Fica o cessionário obrigado a utilizar a referida área exclusivamente para a finalidade prevista, ficando a cessão revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada neste Decreto.

Art. 4º Não poderá o cessionário utilizar o bem público para exibir ou permitir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial. Art. 5º A presente cessão poderá ser revogada caso a finalidade prevista neste Decreto não seja cumprida em até 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, ou a qualquer tempo, se ocorrer desvio ou o descumprimento das condições estabelecidas. § 1º No caso de revogação da cessão, o bem público deverá ser restituído ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se o cessionário a zelar pelo seu bom estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

§ 2º A revogação desta cessão de uso não confere direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 6º A formalização da cessão será efetivada pela Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto ficarão à conta da cessionária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANÚTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO LASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do processo administrativo nº 2019/10/22.379, em nome da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - Unidade Técnica Regional de Agricultura em Campinas.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.824, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.100.000,00 (Treze Milhões e Cem Mil Reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso III da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 13.100.000,00 (Treze Milhões e Cem Mil Reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV, nas seguintes classificações:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
09.272.2019.4121	MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO FF
319001	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
04.601.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO..... R \$
12.500.000,00	
319003	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
04.601.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO..... R \$
600.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 13.100.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o Artigo 43, § I, da Lei 4320 de 17/03/1964, provenientes de Recursos Próprios do RPPS.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente - CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI.CAMPREV.2021.00003273-21 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO Nº 21.825, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.300.000,00 (Doze Milhões e Trezentos Mil Reais) ao Orçamento Programa do Fundo Previdenciário - CAMPREV.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso II da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 12.300.000,00 (Doze Milhões e Trezentos Mil Reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Previdenciário - CAMPREV, na seguinte classificação:

533300	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV	
53301	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV	
09.272.2019.4112	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
04.602.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	R \$ 12.300.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

533300	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV	
53301	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV	
09.272.2019.4112	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
319003	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
04.602.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	R \$ 12.300.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente - CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI.CAM-REV.2021.00003273-21 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.826, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.750.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 400.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 200.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 200.000,00
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 950.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.750.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo^{PM}C.2021.00076214-53/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.827, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.540.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.540.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 40.000,00
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.304.000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.540.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
--------	--------------------------	--

08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.302.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
		R\$ 1.540.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo^{PM}C.2021.00076386-91/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

De: Jurandir José Panunto - SEI nº.CAMPREV.2021.00002045-98

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Jurandir José Panunto**, matrícula nº **568147**, a partir de **1º de Dezembro de 2021**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 07 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Processo SEI Nº PMC.2019.00021328-97

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Contrato nº 165/2019 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Redcreek Engenharia em Telecomunicação Eireli - ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Rádio Educativa, pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 16/01/2022;
2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), conforme aprovação do Comitê Gestor no documento nº 4543662, sendo o valor mensal de R\$ 6.200,00, devendo onerar o exercício de 2022 o valor total de R\$ 71.300,00 (Setenta e Um Mil e Trezentos Reais) e o restante no exercício seguinte.

Publique-se.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 350/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00059944-90 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de termômetros digitais - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 23/12/21 às 12h do dia 23/12/21 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 12h do dia 23/12/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 23/12/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/12/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00025591-05

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 315/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência domiciliar - Home Care, em atendimento a Mandado Judicial.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4809906, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4809931, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 315/2021, referente ao objeto em epígrafe, no valor total estimado, para 12 meses, de R\$ 110.054,80 (cento e dez mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **SAÚDE CONCIERGE LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 21.719/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)**

Pregão nº 349/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2021.00025344-55
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 32:** das 08h do dia 23/12/21 às 12h do dia 23/12/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 32:** a partir das 12h do dia 23/12/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 23/12/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/12/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ariana L. Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**COMUNICADO - Resultado da Eleição de Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022-2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991, e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 7 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal vem por intermédio deste **COMUNICAR e PUBLICIZAR o RESULTADO** da Eleição dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA, para biênio 2022/2023, conforme Eleição realizada no dia 7 de dezembro de 2021. Ficam eleitos como conselheiros titulares os classificados da 1ª a 7ª colocação e como conselheiros suplentes da 8ª a 14ª colocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA	VOTOS
01	MARISTELA SUCCI BOSSO	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	23
02	PATRICIA RODRIGUES SILVA PAES	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 3ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS	22
03	ANA LÚCIA DA SILVA BATISTA	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	20
04	RICARDO LEITE DE MORAES	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	19
05	CELINA DA COSTA DIAS SILVA	MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	18
06	ADRIANA CRISTINA DA SILVA ARTEN	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC	18
07	SIMONE RITA ZANELATO	CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR - CEDAP	18
08	FLÁVIO DE AZEVEDO LEVY	SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	13
09	ANA FLÁVIA SILVA LUZ	CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC	12
10	AMANDA CRISTINA FABRI DONADON PEDRINI	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ (AEDHA)	11
11	MIRIÁ PEREIRA DE LIMA	INSTITUTO ANELO	9
12	NORBERTO MATTEI	CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	7
13	JEANNE MARIA MADUREIRA DE CAMARGO RODRIGUES	CASA DA CRIANÇA MEIMEI	7
14	ANDRÉIA PEREIRA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	6
15	CAROLINE NASCIMENTO NONATO	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" - CEI	3
16	JOÃO VICENTE CAMPOS SOBRINHO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ"	0 (RETIROU A CANDIDATURA)

Campinas, 09 de dezembro de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Pentead, nº 1331 - Centro.

Data: 14/12/2021**Horário:** 14h00**PAUTA****Expediente:**

1- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião de novembro de 2021.

2- Informes:

· Justificativas de ausências

· Eleição de representantes da sociedade civil

Ordem do dia:

1) Processos de repasse de recursos de entidades que não puderam formalizar parceria referente à Resolução CMDCA nº 021/2021

- 2) Pedido de concessão inicial de registro da Associação Plantando a Esperança
- 3) Pedido de concessão inicial de registros da Associação Campineira de Judô
- 4) Pedido de concessão definitiva de registro da Associação de Apoio ao Tratamento das Crianças Cardiopatas Coração Curumim

Campinas, 09 de dezembro de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para **Reunião Ordinária da Comissão**, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Pentead, nº 1331 - Centro.

Dia: 14/12/2021 (terça-feira)**Horário:** 9h00**Pauta:**

- 1-) Análise e acompanhamento de denúncias apresentadas à Comissão;
- 2-) Assuntos Gerais.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00001510-28. Interessada: FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 061/2021. **OBJETO:** Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP e SME, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário entre parênteses para o item do lote ofertado pela empresa adjudicatária: **TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 65.664.492/0001-65- item 01(R\$ 37,50)**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 07 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 09/12/2021 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)****01) PROCESSO 2016/03/12268****Interessado(a):** BEST PRICE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**Advogado(a):** Karen Gianchini Porphirio - OAB/SP 219.196**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal**AIIM Nº:** 002980/2016**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/01114**Relator(a):** José Renato Camilotti

O julgamento deste processo foi suspenso, pois o relator não estava presente à sessão. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

02) PROCESSO 2017/03/04602**Interessado(a):** MARCOS DONADON**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3414.53.75.0001.03007**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/02153**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO - RESPEITO AOS CRITÉRIOS QUANTITATIVO E TEMPORAL DA REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA DO IPTU - PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA ANTERIORIDADE - PERDA DE OBJETO - TAXA DE COLETA. REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - IPTU - LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - TAXA DE COMBATE A SINISTRO - LEI MUNICIPAL 6.361/1990

DECISÃO: Após a leitura do relatório e do voto do relator, seguiram-se os debates e os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade dos presentes, **CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO**, reformando a decisão de 1ª Instância Administrativa publicada no DOM de 22/10/2019, quanto ao valor do m² do terreno, reduzindo de 50,1049 UFIC/m² para 39,2345 UFIC/m², fundamentado em laudo de avaliação do Setor de Avaliação Imobiliária no protocolo 2010/11/10.162, redução esta invalidada pela decisão do DRI publicada no DOM de 02/07/2021, mantendo-se incólumes os lançamentos relativos às Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e de Combate a Sinistros, com amparo nos artigos, 89

da Lei Municipal 13.104/2007, art. 16, §§ 4º e 5º da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005, e Leis Municipais 6.355/1990 e 6.361/1990.

03) PROCESSO 2018/03/00253

Interessado(a): ITAJAÍ TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Advogado(a): Leonardo Lima Cordeiro - OAB/SP 221.676

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 003281/2018

Recurso Voluntário / Recurso de Ofício: Processo 2020/10/03299 / Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

O julgamento deste processo foi suspenso, a pedido da relatora para que concluisse sua análise. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO 2018/03/00254

Interessado(a): ITAJAÍ TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Advogado(a): Leonardo Lima Cordeiro - OAB/SP 221.676

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 003282/2018

Recurso Voluntário / Recurso de Ofício: Processo 2019/03/01322 / Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

O julgamento deste processo foi suspenso, a pedido da relatora para que concluisse sua análise. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2019.00000337-35

Interessado(a): SR ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA

Advogado(a): Mirele Guimarães de Freitas - OAB/SP 302.793

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Código Cartográfico N°: 3262.12.05.0001.00000

Recurso Voluntário / Recurso de Ofício: Processo SEI PMC.2019.00048199-20 / Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

ASSUNTO: IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2013 A 2016 - CANCELAMENTO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REVISÃO DO VALOR VENAL - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2017 - APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO.

DECISÃO: Após a leitura do relatório e do voto do relator, seguiram-se os debates e os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade dos presentes, **CONHECEROS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO**, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO**, mantendo intacta a decisão de Primeira Instância Administrativa, publicada no DOM de 09/10/2019, que indeferiu o pedido de cancelamento e revisão do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2013 à 2016, do imóvel de Código Cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, com fulcro nos artigos 32, 130 e 131, do Código Tributário Nacional e IN/SMF nº 04/2016, do Município de Campinas, e deferiu a concessão de isenção de IPTU ao imóvel do mesmo Código Cartográfico, para o exercício de 2017, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal 134/2015 e da IN/SMF nº 06/2016.

06) PROCESSO SEI PMC.2020.00044594-77

Interessado(a): SANDRA HELENA DE ARAUJO OLIVEIRA

Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Código Cartográfico N°: 3414.31.09.0001.01034

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00054948-37

Relator(a): Alessandra Mayumi Noêl Viola

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO -PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTUE-EXERCÍCIO 2021 - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 4º, I, § 1º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 181/2017 - COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES - RECURSO PROVIDO.

DECISÃO: Após a leitura do relatório e do voto da relatora, seguiram-se os debates e os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade dos presentes, **CONHECER RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, pelo **PROVIMENTO DO RECURSO** para reformar a decisão de primeira instância, publicada no DOM de 11/11/2020, concedendo a isenção do IPTU para o imóvel de código cartográfico nº 3414.31.09.0001.01034, para o exercício de 2021 e seguintes, desde que haja continuidade no preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º, I, §1º da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações da Lei Complementar Municipal 181/2017.

ALEX SANCHES TRANCHE

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00059506-11

Interessado: ADEMIR NUNES DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3444.13.51.0721.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e contem área construída de 102,30 m², ano-base 2005 e categoria/padrão construtivo RH-3 para o exercício de 2017 e RH-4 a partir de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2017 a 2021, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Mu-

nicipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060633-09

Interessado: LÚCIA HELENA PEREIRA COSTA

Código Cartográfico: 3461.21.24.0296.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060434-56

Interessado: ROSEMEIRE MESIANO

Código Cartográfico: 3422.41.15.0022.01022

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060105-23

Interessado: SEVERINA MARIA DA SILVA LIMA

Código Cartográfico: 3433.54.93.0067.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060806-53

Interessado: JOÃO BATISTA FERREIRA

Código Cartográfico: 3432.11.08.0334.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA**

APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00061598-37

Interessado: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA

Código Cartográfico: 3322.62.88.0044.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00062219-07

Interessado: MANOEL LUIZ NOVO

Código Cartográfico: 3163.32.93.0222.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00058980-08

Interessado: NANCY DE NICOLÓ

Código Cartográfico: 3443.24.11.0335.01188

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00059347-56

Interessado: LOURDES APARECIDA GABRIELLI LOPES

Código Cartográfico: 3254.62.91.0459.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, aten-

dendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00062239-42

Interessado: LUCIA KIYOKA AOKI

Código Cartográfico: 3263.54.78.0666.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00061527-43

Interessado: VILMA ALVES SALLES

Código Cartográfico: 3413.64.37.0412.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o cônjuge da interessada tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060125-77

Interessado: PAULO CESAR DE PADUA

Código Cartográfico: 3423.13.45.0137.01015

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso I e V, art. 22, inciso I, II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de dezembro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060081-11
Interessado: ELIZABETH AMARO CLAUDIO
Código Cartográfico: 3411.64.71.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de dezembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00061516-91
Interessado: ROBERT SCOTT WILSON
Código Cartográfico: 3423.61.36.0067.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que a cônjuge do interessado tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de dezembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00061368-96
Interessado: MARIA HELENA DOS SANTOS LEÃO
Código Cartográfico: 3443.33.86.0436.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de dezembro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20, 21, inc. IV, 22, Inciso III e 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), NOTIFICA o contribuinte: **Cont Labor Contabilidade e Auditoria S/S Ltda**, CNPJ: 02.235.736/0001-74, Inscrição Municipal: 49900-5, do **Encerramento da Fiscalização** sob notificação nº 0014/2021, iniciada através da Notificação nº 0007/2021 - MAPA, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o qual abrangeu o período de abril de 2016 a março de 2021. Essa fiscalização não constitui homologação de lançamentos.

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Aline Afonso Viana, Matrícula: 124.801-4
dia: 15/12/2021 às 9:00hs.

Campinas, 09 de dezembro de 2021
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013.

De acordo com a solicitação SEI PMC.2021.0073433-81, formulada pelo Sr. PAULO DE TARSO LEITE DO CANTO, decido pelo deferimento integral da Certidão do SEI PMC. 2021.00039540-16. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o e-mail do interessado.

ELIZABETE FILIPINI
Diretora do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA
Nome: FERNANDA FERNANDES
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de dezembro de 2021
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.96428/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00074256-03

Resolve

- 1) Revogar a partir de 17/12/2021, a portaria nº 94462/2020 publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 26/11/2020.
- 2) Nomear a partir 17/12/2021, os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Julgadora de Registros Cadastrais:

Katia Cilene Ruella - matrícula: 38110-1 - Presidente
Lusinete Ferreira da Cruz Costa - matrícula: 67377-3 - Suplente de Presidente
Gildomar Alexandre Santiago - matrícula: 128093-7 - Membro
Adeilton Caldas Vasconcelos - matrícula: 131582-0 - Membro

Simoni Aparecida Contant - matrícula: 37627-2 - Suplente de Membro
Márcio Vinicius Jaworski de Lima - matrícula: 108353-8 - Suplente de Membro

Jordes da Silva Santos - matrícula: 137385-4 - Suplente de Membro

PORTARIA N.96420/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o Protocolo nº 2008/10/6208

Resolve

Prorrogar até 31/12/2022, a cessão dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante ressarcimento.

Ana Silvia de Aguirre Souza Fonseca, matrícula nº 127576-3
Carlos Alberto de Souza, matrícula nº 108695-2
Maria Olívia de Carvalho Palma, matrícula nº 36672-2
Yara Martorano Amaral, matrícula nº 85102-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

Ref.: Protocolado administrativo nº 2004/11/08426

Loteamento: Residencial Swiss Park

Aprovação: Decreto nº 15.293 de 21 de outubro de 2005.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontram em condições de serem recebidos, defronte aos lotes 01 da Quadra A12, 01 da Quadra B12, 01 da Quadra C12, 01 da Quadra D12, 01 da Quadra E12, 01 da Quadra F12, 01 da Quadra H12, 01 da Quadra E9, 01 da Quadra F9, 01 da Quadra M4, 01 da Quadra N6 e 01 da Quadra Z11.

- Demarcação de quadras com marcos de concreto;
 - Terraplenagem das ruas de acordo com os perfis aprovados;
 - Colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
 - Implantação de rede de galeria de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado;
 - Pavimentação asfáltica tipo P3 nas avenidas e tipo P2 nas demais vias, assim especificadas em projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes;
- Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 02 de dezembro de 2021

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2021.00071435-35

Interessado: DIEGO LAZARETTI ADORNI

Assunto: Cópia de inteiro teor dos projetos de drenagem aprovados dos Empreendimentos VISTA CAMPINAS e RESIDENCIAL JATIBELA.

Trata-se de solicitação de certidão de inteiro teor dos projetos de drenagem aprovados dos Empreendimentos VISTA CAMPINAS e RESIDENCIAL JATIBELA. Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/21, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor dos projetos de drenagem aprovados dos Empreendimentos VISTA CAMPINAS e RESIDENCIAL JATIBELA, por falta de legitimidade do requerente, tendo em vista que o signatário não demonstrou poderes específicos para requerer em nome dos autores dos projetos, e não demonstrou a existência da correlação entre o pedido e a finalidade da certidão.

Campinas, 07 de dezembro de 2021
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
 DIRETOR DE PROJETOS/SEINFRA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2021.00072768-45

Interessado: AIRTON LAMEIRO DIZ

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 95/7001328 em nome de Secretaria de Ação Regional Sul / PMC.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro parcialmente** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 95/7001328, **restando em sigilo as folhas 12 até 16 e 150 até 163, por conter informações pessoais de terceiros.**

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 07 de dezembro de 2021
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
 DIRETOR DE PROJETOS -SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00000457-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 80/20 **Contratada:** TRC TELECOM LTDA CNPJ n.º 05.054.250/0001-28 **Termo de Contrato n.º** 119/20 **Termo de Aditamento n.º** 154/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação de Contratação de empresa para serviço de locação com implantação de sistema de radiocomunicação digital **Prazo:** 48 meses **Valor:** R\$ 3.859.996,80 **Assinatura:** 03/11/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00050268-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 299/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 592/21 **Detentora da Ata:** DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ n.º 10.591.429/0001-54 **Objeto:** Registro de Preços de hortifruti **Preço Unitário:** Lote 01: itens 01 (R\$ 6,00), 02 (R\$ 4,70), 03 (R\$ 4,70), 04 (R\$ 6,50), 05 (R\$ 10,75), 06 (R\$ 7,00), 07 (R\$ 6,99), 08 (R\$ 12,00) e 09 (R\$ 4,30) e Lote 02: itens 10 (R\$ 14,00), 11 (R\$ 16,20), 12 (R\$ 26,18), 13 (R\$ 15,35), 14 (R\$ 16,00), 15 (R\$ 9,00), 16 (R\$ 16,00) e 17 (R\$ 26,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00050268-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 299/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 593/21 **Detentora da Ata:** RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ n.º 14.190.945/0001-28 **Objeto:** Registro de Preços de hortifruti **Preço Unitário:** Lote 03: itens 18 (R\$ 2,04), 19 (R\$ 30,06), 20 (R\$ 4,23), 21 (R\$ 4,05), 22 (R\$ 2,04), 23 (R\$ 2,24), 24 (R\$ 2,05), 25 (R\$ 2,55), 26 (R\$ 9,18), 27 (R\$ 8,16), 28 (R\$ 2,44), 29 (R\$ 8,20), 30 (R\$ 7,14) e 31 (R\$ 12,24) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00055252-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/20 **Contratada:** Pablo Peixoto dos Santos ME CNPJ n.º 06.092.927/0001-85 **Termo de Contrato n.º** 127/20 **Termo de Aditamento n.º** 155/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 190.591,80 **Assinatura:** 09/11/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00055252-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/20 **Contratada:** Estratti Vegetali Farmácia de Manipulação CNPJ n.º 04.162.170/0001-23 **Termo de Contrato n.º** 128/20 **Termo de Aditamento n.º** 156/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 30.600,00 **Assinatura:** 09/11/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00055252-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/20 **Contratada:** NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. - ME CNPJ n.º 03.614.210/0001-68 **Termo de Contrato n.º** 129/20 **Termo de Aditamento n.º** 157/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 31.968,00 **Assinatura:** 09/11/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00046034-38 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 279/21 **Contratada:** SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI CNPJ n.º 03.649.725/0001-01 **Termo de Contrato n.º** 176/21 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite integral **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 42.984,00 **Assinatura:** 09/11/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00011030-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º** 76/2021 **Entidade:** CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" CNPJ n.º 51.903.532/0001-70 **Objeto:** Execução de ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Valor:** R\$ 180.000,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 03/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00032831-38 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 251/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 594/21 **Detentora da Ata:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ n.º 37.658.173/0001-01 **Objeto:** Registro de Preços de eletrodomésticos e bebedouro de pressão para as Unidades Escolares da SME **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.260,00), 03 (R\$ 666,00), 05 (R\$ 1.260,00) e 07 (R\$ 666,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00032831-38 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 251/21 **Ata de Registro de**

Preços n.º 595/21 **Detentora da Ata:** INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI CNPJ n.º 21.286.632/0001-33 **Objeto:** Registro de Preços de eletrodomésticos e bebedouro de pressão para as Unidades Escolares da SME **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 829,94) e 08 (R\$ 829,94) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Decreto 21.799 de 25 novembro de 2021

Protocolo n.º: SEI PMC.2021.00073080-46

Interessado: Daniel Cavaglieri Vidotti

De acordo com o pedido de certidão de inteiro teor que originou o SEI PMC.2021.00073080-46 Requerimento (4737233), nos termos do artigo 8º e do § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO**, autêntico e certifico a emissão da Certidão de Inteiro teor do protocolo físico nº 1990/0/21.155. A certidão de inteiro teor será enviada no e-mail informado no Requerimento.

Campinas, 09 de dezembro de 2021
MATHEUS MITRAUD JUNIOR
 Procurador-Chefe da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE EMBARGO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

SEI PMC.2020.00062968-18

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONSIDERANDO a constatação de parcelamentos do solo, edificações e empreendimentos imobiliários em área de Unidade de Conservação de uso sustentável, Área de Proteção Ambiental - APA Campo Grande, instituída por meio do Decreto Municipal nº 17357/11 e ratificado pela Lei Complementar nº 35/2012, sem prévio licenciamento ou autorização urbanística e ambiental;

CONSIDERANDO que a APA do Campo Grande contém fragmentos de floresta estacional semidecidual, cerrado, fragmento de transição entres estes, mata mista e, em áreas de inundação, fundos de vale e campos de várzea, perfazendo em área vegetada fundamental para a função ecológica da região e qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a APA do Campo Grande possui como objetivos a conservação do patrimônio natural, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos ecossistemas regionais; a proteção dos mananciais hídricos, especialmente as nascentes dos córregos Água Comprida, Paviotti e Terra Preta, afluentes do rio Capivari; o controle das pressões urbanizadoras e das atividades agrícolas e industriais, compatibilizando as atividades econômicas e sociais com a conservação dos recursos naturais, com base no desenvolvimento sustentável; a preservação dos remanescentes de mata nativa, bem como a proteção das faixas de preservação permanente e a recuperação das matas ciliares; a proteção das várzeas, consideradas de preservação e proteção permanente; o controle do parcelamento do solo na área rural, visando à manutenção e à viabilidade da produção agrícola e conservação da natureza, condicionada ao licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a APA do Campo Grande está localizada na Macrozona de Relevância Ambiental, conforme Plano Diretor Estratégico, nos termos do art. 5º, IV da lei Complementar nº 189/2018; e

CONSIDERANDO que as ocupações antrópicas ilegais localizam-se em área rural do Município;

As Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo, pela Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS/DECON e do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, com fulcro nos artigos 14 e seguintes da Lei Complementar 49/2013 e artigos 101, II e 108 do Decreto Federal nº 6.514/2008; artigos 59, I e 60 da Lei Complementar n. 208/2018 e artigos 43, § 1º e 161 da Lei Complementar n. 09/2003, vem pelo presente impor o EMBARGO, por tempo indeterminado, dos parcelamentos de solo, obras, edificações e construções clandestinas e/ou irregulares abaixo identificados ficando proibida a construção e/ou continuação de qualquer tipo de parcelamento, de edificação ou empreendimento imobiliário.

	ENDEREÇO	IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO
1	ESTRADA WERNER HABIG, 831	CONDOMÍNIO SÍTIO DO LAGO	TERRA PRETA
2	ESTRADA WERNER HABIG, 701	CONDOMÍNIO SÍTIO DO LAGO -COMÉRCIO	TERRA PRETA
3	ESTRADA WERNER HABIG, S/Nº	CONDOMÍNIO SÍTIO DO LAGO -COMÉRCIO	TERRA PRETA
4	ESTRADA WERNER HABIG, S/Nº	CONDOMÍNIO SÍTIO DO LAGO -COMÉRCIO	TERRA PRETA
5	ESTRADA WERNER HABIG, S/Nº	CONDOMÍNIO PANTANAL I	TERRA PRETA
6	ESTRADA WERNER HABIG, S/Nº	CONDOMÍNIO PANTANAL II	TERRA PRETA
7	ESTRADA WERNER HABIG, S/Nº	CONDOMÍNIO MONTE VERDE	TERRA PRETA
8	ESTRADA WERNER HABIG, S/Nº	CONDOMÍNIO MONTES CLAROS I	TERRA PRETA
9	ESTRADA WERNER HABIG, S/Nº	CONDOMÍNIO	FAZ. STA. MARGARIDA
10	RUA UM X JOÃO BARONI	CONDOMÍNIO	JD. PAVIOTTI
11	ESTRADA SERV. JANUÁRIO GUILHERME	CONDOMÍNIO PANORAMA	JD. AMANDA II
12	ACESSO ESTRADA ANTÔNIO ARTEN S/Nº	CONDOMÍNIO ESPAÇO FELIZ	CAMPO GRANDE
13	ACESSO ESTRADA ANTÔNIO ARTEN S/Nº	CONDOMÍNIO SANTO ANDRÉ	CAMPO GRANDE

14	ACESSO ESTRADA ANTÔNIO ARTEN S/Nº	CONDOMÍNIO RECANTO DO LAGO	CAMPO GRANDE
15	ACESSO ESTRADA ANTÔNIO ARTEN S/Nº	CONDOMÍNIO	CAMPO GRANDE
16	ACESSO ESTRADA ANTÔNIO ARTEN S/Nº	CONDOMÍNIO	CAMPO GRANDE

A comercialização de lotes e/ou intervenção realizada na área acarretará a aplicação das sanções legais previstas em lei.

O presente Ato de Embargo não substitui outras medidas de poder de polícia urbanística e ambiental.

Campinas, 09 de dezembro de 2021
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
 SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5249
PROTOCOLO: 2020/99/571
PROPRIETÁRIO: JULIANA TURNO DA SILVA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8241
PROTOCOLO: 2021/99/1253
PROPRIETÁRIO: JORGE VICTOR FERREIRA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8359
PROTOCOLO: 2021/99/1336
PROPRIETÁRIO: MARCOS NOGUEIRA LUIZETTI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7001
PROTOCOLO: 2021/99/269
PROPRIETÁRIO: LUIS GUSTAVO SERRA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6959
PROTOCOLO: 2021/99/479
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CAIO BESTETTI PEREIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7184
PROTOCOLO: 2021/99/887
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: VINICIUS ANNICCHINI FORNER

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6390
PROTOCOLO: 2020/99/1187
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: VM CAPPI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

SOLICITAÇÃO: 7704
PROTOCOLO: 2021/99/811
PROPRIETÁRIO: PETRUCCI GESTAO IMOBILIARIA LTDA - EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8344
PROTOCOLO: 2021/99/1460
PROPRIETÁRIO: TIAGO ANTONIO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6871
PROTOCOLO: 2021/99/549
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA
PROPRIETÁRIO: JURACILDE DAL AGNOL DA SILVA SCHMITZ

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6427
PROTOCOLO: 2020/99/1055
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA
PROPRIETÁRIO: HEDEWANDRO ANTONIO LUCREDI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6925
PROTOCOLO: 2021/99/465
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MARCELO SILVA DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8239
PROTOCOLO: 2021/99/1274
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS ZEFERINO

SOLICITAÇÃO: 8507
PROTOCOLO: 2021/99/1459
PROPRIETÁRIO: MARIA TERESA DA SILVA DE OLIVEIRA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8437
PROTOCOLO: 2021/99/1388
PROPRIETÁRIO: ANGELO CRIVELARO BEZZON
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6834
PROTOCOLO: 2021/99/187
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA
PROPRIETÁRIO: RUBIA FERNANDA ROCHA ZAMARIANO

SOLICITAÇÃO: 7824
PROTOCOLO: 2021/99/1148
PROPRIETÁRIO: MARIO CÉSAR MOREIRA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6626
PROTOCOLO: 2020/99/1199
PROPRIETÁRIO: JOSE APARECIDO BELIZARIO DE ANDRADE
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7347
PROTOCOLO: 2021/99/890

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: VAGNER VENTURA DA SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6710
PROTOCOLO: 2021/99/90
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: DECIO LUIS SCHONS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8239
PROTOCOLO: 2021/99/1274
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS ZEFERINO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8100
PROTOCOLO: 2021/99/1137
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PROPRIETÁRIO: FREC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6427
PROTOCOLO: 2020/99/1055
PROPRIETÁRIO: HEDEWANDRO ANTONIO LUCREDI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 8519
PROTOCOLO: 2021/99/1475
PROPRIETÁRIO: BRUNA REGINA BASAGLIA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8516
PROTOCOLO: 2021/99/1474
PROPRIETÁRIO: BRUNA REGINA BASAGLIA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8626
PROTOCOLO: 2021/99/1530
PROPRIETÁRIO: MARGARETH APARECIDA PEREIRA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8434
PROTOCOLO: 2021/99/1387
PROPRIETÁRIO: FABIO DE BARROS AMARAL
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8527
PROTOCOLO: 2021/99/1487
PROPRIETÁRIO: LEONEL COELHO JUNIOR
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8526
PROTOCOLO: 2021/99/1479
PROPRIETÁRIO: MATEUS PEDROSO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8160
PROTOCOLO: 2021/99/1179
PROPRIETÁRIO: ANA KELE LEO MESSIAS
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6971
PROTOCOLO: 2021/99/263
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PROPRIETÁRIO: MIRANDESA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6402
PROTOCOLO: 2020/99/1068
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PROPRIETÁRIO: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7244
PROTOCOLO: 2021/99/554
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PROPRIETÁRIO: NEVAIR ROBERTI GALLANI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8381
PROTOCOLO: 2021/99/1346
PROTOCOLO RECURSO: R00178
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: MARGARETH APARECIDA PEREIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8108
PROTOCOLO: 2021/99/1152
PROTOCOLO RECURSO: R00179
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PROPRIETÁRIO: ROBSON MASSUCHETTI DE BARROS JUNIOR

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7108
PROTOCOLO: 2021/99/399
PROTOCOLO RECURSO: R00181
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: CRISTIANO DAMIANI MAUERBERG

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
 PROT. 21/11/14183 MAURICE BREGNOLI - PROT. 21/11/14230 BOSSI & SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Campinas, 09 de dezembro de 2021
SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROTOCOLO Nº 2021.00068523-03

A Prefeitura Municipal de Campinas - PMC, por meio da **CIMCamp - Central Integrada de Monitoramento de Campinas**, departamento ligado à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP, torna público que está realizando o credenciamento de parceiros pessoa jurídica interessados na celebração de parceria junto à Prefeitura de Campinas para compartilhamento de imagens geradas por câmeras de vigilância e monitoramento instaladas em seus domínios interessadas em colaborar com o município por meio da celebração de parcerias para a criação do **Projeto de Colaboração entre o Poder Público e a Iniciativa Privada de Segurança e Monitoramento no município de Campinas - Projeto Monitora Campinas** nos termos da Lei Nº 8.666/93 no que pertinente e demais disposições

legais aplicáveis.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1- As inscrições para o credenciamento serão recebidas pela Coordenadoria Operacional da CIMCamp, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial - Campinas/SP. **A entrega da documentação, quando presencial, deverá ser agendada previamente pelo telefone (19) 3772-4022.**

1.2- O chamamento público permanecerá aberto por tempo indeterminado, viabilizando a qualquer momento o credenciamento de novos colaboradores parceiros.

1.3- Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica autenticada, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.

1.3.1 - O credenciamento como **colaborador parceiro interessado** será considerado efetivado após a assinatura do Termo de Credenciamento e Contrato de Cessão de Imagens (Anexos I e II) que se trata de credenciamento voluntário e não oneroso para o Município de Campinas, respeitadas todas as exigências contidas neste edital.

1.3.2 - É facultado aos interessados a apresentação dos documentos físicos autenticados, que foram solicitados no caput deste item, no momento da assinatura dos termos acima mencionados. Sendo necessário, neste caso, que para efeitos de inscrição, os documentos sejam enviados em formato digital para o e-mail: monitora@campinas.sp.gov.br, devendo o interessado fazer constar no corpo da mensagem os seguintes dados: razão social, CNPJ, nome e qualificação do representante, endereço completo e telefone de contato.

1.3.3 - Serão consideradas efetivadas as inscrições que receberem um protocolo de recebimento entregue presencialmente ou por correio eletrônico por parte da CIMCamp.

1.4 Estão habilitados a participar deste credenciamento os parceiros dos seguintes tipos:

i) Condomínios residenciais e indústrias, inclusive loteamentos fechados regularizados.

ii) Estabelecimentos comerciais e industriais que ocupem grandes áreas ou que tenham fluxo significativo de pessoas.

iii) Instituições bancárias e afins.

iv) Postos de combustíveis.

v) Universidades, centros de pesquisa, parques tecnológicos e afins.

1.4.1 - Outros empreendimentos de natureza jurídica que possuam sistema de vigilância próprios e que sejam de interesse para o projeto poderão ser habilitados baseados em critérios técnicos avaliados pela CIMCamp. Eventuais indeferimentos serão fundamentados em relatório e são passíveis de recursos pelos interessados.

1.5- Os colaboradores parceiros interessados poderão protocolar apenas uma inscrição por localidade para o credenciamento, sendo permitido o cadastro de uma ou mais câmeras, estando autorizado, a qualquer tempo, o aditamento da inscrição para adicionar ou retirar eventual equipamento cadastrado.

1.6- O colaborador parceiro interessado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, solicitando-se, contudo, que informe à CIMCamp com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio da formalização por escrito constando os motivos pertinentes à desistência.

1.7- A documentação, que será especificada no item 3 e subitens, deverá ser entregue com a identificação deste Chamamento Público, nome do interessado, endereço e número de inscrição no CNPJ.

2- DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1- O credenciamento do parceiro estará sujeito à verificação dos seguintes requisitos técnicos:

a) O sistema de monitoramento de vídeo ou câmeras individuais do parceiro deverão ser compatíveis com os sistemas de monitoramento da CIMCamp;

b) As câmeras deverão estar localizadas em lugares estratégicos que contribuam para a segurança pública;

c) As imagens das câmeras deverão ser de boa qualidade, mesmo em condições de pouca luminosidade;

d) Os parceiros devem ter capacidade de fornecimento de imagens gravadas em meio eletrônico compatível com os sistemas da CIMCamp;

e) O parceiro deve possuir conexão via internet com desempenho compatível com as taxas de transferência requeridas para a disponibilização de imagens à CIMCamp em condições de atender o serviço a ser prestado.

2.1.1- A CIMCamp disponibilizará aos interessados, sempre que solicitado, um documento contendo o detalhamento dos requisitos técnicos acima elencados, com informações permanentes atualizadas.

2.2 - O credenciamento do parceiro só será efetivado após a validação pelos técnicos da CIMCamp, devendo obedecer às condições acima elencadas durante toda a vigência do credenciamento.

3- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar, no prazo descrito, cópias autenticadas ou cópias conferidas pelo servidor responsável, conforme descrito no item 3 deste edital, dos seguintes documentos:

Documento constitutivo da pessoa jurídica em vigor, com todas as suas alterações, ou a sua versão consolidada;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

Descrição detalhada do sistema de monitoramento contendo todos os itens técnicos que a CIMCamp entender pertinente, devendo conter pelo menos a localização, tipo, fabricante e modelo das câmeras, sistemas de monitoramento que utilize, informações sobre a conexão de internet e outras informações pertinentes. A documentação solicitada neste item não requer autenticação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão Interna de Avaliação, devidamente designada por portaria do titular da SMCASP, encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

4.1.1- Quaisquer falhas, incorreções ou falta de entrega de algum documento, serão devidamente identificados na referida Ata e o interessado poderá sanar a situação apresentando nova documentação no prazo máximo de 60 dias. No caso de descumprimento do prazo o interessado deverá dar início a um novo processo.

4.2- A Comissão Interna de Avaliação responsável pelo julgamento será composta por 03 (três) membros servidores da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, ocupantes dos seguintes cargos: Coordenadoria Operacional, Agente Administrativo e Assessoria Técnica, sendo o Coordenador Operacional o Presidente da Comissão.

4.2.1- Nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais de qualquer um dos membros da Comissão de Avaliação Interna, seu substituto será devidamente designado por portaria do titular da SMCASP.

4.3- O credenciamento do parceiro estará sujeito verificação dos requisitos acima dispostos e homologação pela autoridade competente.

4.4- Após a homologação os colaboradores parceiros declarados aptos serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento e Contrato de Cessão de Imagens (Anexos I e II).

4.5- Após o credenciamento, o colaborador parceiro credenciado deverá apresentar à CIMCamp, por meio eletrônico que melhor aprouver, comprovação da existência e funcionamento da sua câmera (s) de vigilância no que concerne à captação de imagens, unicamente com o objetivo de registro e controle dos credenciados interessados na prestação do serviço objeto deste Chamamento Público.

4.6- Os serviços começarão a ser prestados apenas após a aprovação dos requisitos acima dispostos e homologação pela autoridade competente. Conforme descrito no item 5.3.

4.7- O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável por iguais ou menores períodos, desde que verificada a manutenção das condições exigidas no item 4.4 acima.

4.8- A CIMCamp se reserva o direito de a qualquer tempo verificar a manutenção das exigências deste Chamamento Público.

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1- Para a consecução dos objetivos do **Projeto Monitora Campinas**, a Prefeitura de Campinas, por meio da CIMCamp, firmará parceria com os colaboradores parceiros, cujos termos de parceria serão assinados após o credenciamento destes, o qual implica na concordância e adesão às regras contidas no presente instrumento.

5.2- O Termo de parceria celebrado consiste na adesão do colaborador parceiro aos estritos termos dispostos neste edital, nas hipóteses previstas, nas quais poderá haver a cessão das imagens capturadas por sua câmera (s) privativa(s) cadastrada(s), de acordo com o item 5.3 e seguintes, que tão somente objetiva o aproveitamento das imagens como medida de reforçar a atuação dos agentes de segurança e a própria segurança pública.

5.3- As imagens fornecidas pelos colaboradores parceiros credenciados destinar-se-ão, portanto, a auxiliar o monitoramento das regiões contempladas pelas câmeras cadastradas no projeto com o único objetivo de elucidar infrações contra o patrimônio público, bem como infrações e/ou crimes que acometam a integridade física, psíquica e patrimonial de pessoas, corroborando para elucidação dos trabalhos dos agentes de segurança competentes na atuação das ocorrências.

5.4- Obedecendo às hipóteses elencadas no item 5.3, caberá ao colaborador parceiro credenciado o fornecimento das imagens de câmeras de vigilância ou monitoramento, bem como disponibilizar as imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento para análise dos órgãos competentes. O colaborador deverá informar a CIMCamp quando seu sistema estiver em manutenção ou desativado.

5.5- Ao colaborador parceiro credenciado poderá ser requerida a cessão das imagens captadas pela(s) câmera(s) cadastradas ou equipamentos correlatos, respeitando a incidência das hipóteses e objetivos acordados no item 5.3 e desde que:

i) os parceiros cedam, como contrapartida não remunerada, as imagens das câmeras de vigilância para a Secretaria Municipal de Cooperação para os Assuntos de Segurança Pública.

ii) os parceiros credenciados se responsabilizem totalmente pelo custo da manutenção dos equipamentos de vigilância durante a vigência da parceria.

Parágrafo único. As parcerias realizadas para a consecução **Projeto Monitora Campinas**, realizado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a iniciativa privada serão estabelecidas mediante a celebração de Termo de Parceria e Termo de Compromisso que engloba o compromisso voluntário do colaborador parceiro privado sem qualquer ônus para a Prefeitura de Campinas, seja obrigacional ou pecuniário.

5.6- Fica expressamente consignado que a parceria objetivada neste edital é totalmente livre de quaisquer ônus para o Poder Público, estando este isento de quaisquer responsabilidades com relação ao custeio e/ou manutenção dos equipamentos cadastrados de posse dos colaboradores parceiros credenciados que aderirem ao Projeto por livre e espontânea vontade.

5.7- No aproveitamento das imagens, efetuado através da cessão destas entre o colaborador parceiro credenciado e a Prefeitura Municipal de Campinas, nas hipóteses previstas no item 5.3, devem ser observadas pelos colaboradores parceiros as obrigações de cuidados pertinentes às regras contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018).

5.8- Tendo em vista que as imagens poderão identificar indivíduos, o que representa tratamento de dados pessoais sensíveis, conforme preconiza a LGPD, fica o colaborador parceiro advertido de que a cessão de imagens para o Poder Público só deve ocorrer com direcionamento exclusivo ao último e nas hipóteses elencadas no item 5.3, que obedece às disposições dos incisos "a", "b" e "e" do artigo 11 da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, sob pena de incorrer nas penalidades da mencionada lei e demais legislações pertinentes.

5.9- O descumprimento da exigência do item 5.8 pelos colaboradores parceiros credenciados, nos estritos termos acima dispostos, não acarretará, em hipótese alguma, na responsabilização da Prefeitura de Campinas que se resguarda o direito de utilização/manuseio das imagens cedidas pelos colaboradores parceiros estritamente para os objetivos estando isenta de informar para qual fim as imagens forem utilizadas e nas hipóteses elencadas no item 5.3.

5.10- Eventual descumprimento das regras estabelecidas ao longo deste edital pela Prefeitura de Campinas, que ensejar em infração à LGPD e/ou demais legislações pertinentes, uma vez que efetivamente comprovada sua ocorrência, serão devidamente apuradas em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

5.11- Ficam terminantemente vedados:

O direcionamento ou a utilização de câmera de vigilância ou monitoramento para a captação de imagens em locais onde há reserva de intimidade e privacidade, tais como o interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalho alheios;

a exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento do Centro de Monitoramento da Guarda Civil Municipal ou dos colaboradores parceiros.

§1º - Excetua-se do disposto no inciso II do caput deste artigo a cessão de imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público dirigida à Prefeitura de Campinas ou aos colaboradores parceiros.

5.12- Os colaboradores parceiros credenciados ficam cientes e concordam integralmente, ao assinarem o Termo de Credenciamento e o Contrato de Cessão de Imagens, que deverão respeitar a confidencialidade e o sigilo das imagens, conforme disposto nos itens 4.3 e 5.7 a 5.10 deste edital, inclusive com relação aqueles que acessarem as imagens por razões funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.13- Só serão considerados colaboradores parceiros credenciados, para todos os fins de direito do objeto do presente edital, aqueles que preencherem todas as condições dispostas neste instrumento, após a assinatura dos Termos de Parceria e Compromisso Voluntário, devidamente homologado pela autoridade competente.

5.14- Reforça-se que a adesão ao presente Projeto é de livre e espontânea vontade do colaborador parceiro, sem qualquer contraprestação pecuniária da Prefeitura de Campinas e que as despesas relacionadas à aquisição, instalação e manutenção, com base neste edital de Chamamento Público, das câmeras de vigilância ou monitoramento em

vias públicas correrão total e exclusivamente por conta dos interessados em ceder as imagens.
Publique-se.

Campinas, 07 de dezembro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PASSOS
Diretor da CIMCAMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



Secretaria Municipal de Cooperação nos
Assuntos de Segurança Pública
CIMCAMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, o titular (pessoa jurídica), qualificação _____,
CNPJ sob o nº _____, representado pelo Sr. (a) _____,
(qualificação do representante) _____, localizado à Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
Município de _____ (SP), vem consumir seu credenciamento
perante a CIMCAMP (Departamento da Secretaria Municipal nos Assuntos de
Segurança Pública), para a realização de serviços de aproveitamento e
compartilhamento de imagens obtidas de câmeras de vigilância e
monitoramento, conforme Chamamento Público nº ____/2021, protocolado
sob o nº ____/2021.

Campinas, ____ de _____ de 2021.

Nome do colaborador interessado

Frisa-se que o (a) colaborador(a) fica ciente e concorda ao assinar o presente Contrato de Cessão de Imagens que a participação como membro parceiro no Projeto não gera vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura de Campinas e tampouco a obrigação de quaisquer contraprestações pecuniárias ou de qualquer outra natureza por parte da Prefeitura de Campinas, eis que se trata de uma parceria não onerosa com a adesão de voluntários. **Cláusula 3ª.** O(a) colaborador(a) parceiro credenciado compromete-se: a) Manter sigilo sobre as imagens cedidas, informações correlatas ao conteúdo das imagens, dados ou trabalhos derivados para a consecução do Projeto aos quais tenha acesso. b) Zelar pelo correto armazenamento e manuseio das imagens, obedecendo estritamente todas as regras contidas no edital que são vinculativas, de modo que o descumprimento o submete à responsabilização administrativa, civil e penal por infração cometida. c) Zelar pela ética no que concerne sua atuação no Projeto, principalmente no que tange a conservação e manuseio das imagens que contenham pessoas, seguindo todas as diretrizes do Edital de Chamamento Público Nº _____, ao qual fica obrigado ao estrito cumprimento ao assinar estes termos, bem como em atendimento às normas da legislação em vigência. d) O (a) colaborador(a) parceiro credenciado (a) está ciente de que eventual descumprimento das regras do edital que gerem quaisquer tipos de infrações às legislações pertinentes, ainda que ocorridas sem dolo de sua parte, será por este respondida exclusivamente, não comunicando responsabilidade alguma à Prefeitura de Campinas, salvo situação em contrário devidamente comprovada pelos meios de direito, nos termos do edital. **Cláusula 4ª** – Fica o (a) colaborador(a) parceiro credenciado ciente de que sua atribuição neste Projeto está integralmente vinculada a todos os termos contidos no edital, não cabendo alegação em contrário administrativamente, motivo pelo qual adere ao presente Projeto ciente e comprometendo-se a seguir todas e cada uma das diretrizes do edital que é vinculativo à consecução do Projeto. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Contrato de Cessão de Imagens, em duas vias de igual teor, com anuência do Diretor da CIMCAMP e do Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) da Prefeitura de Campinas, que representam este órgão.

COLABORADOR (A) PARCEIRO (A)

DIRETOR DA CIMCAMP

SECRETÁRIO DA SMCASP

Av. Sales de Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP: 13035-270 – fones: 19 3772-4212

Av. Sales de Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP: 13035-270 – fones: 19 3772-4212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



Secretaria Municipal de Cooperação nos
Assuntos de Segurança Pública
CIMCAMP

ANEXO II CONTRATO DE CESSÃO DE IMAGENS

Contrato de cessão de imagens que entre si fazem a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, COLABORADOR(A) PARCEIRO NO PROJETO DE COLABORAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – PROJETO MONITORA CAMPINAS, e de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 51.885.242/0001-40, com sede Av. Anchieta, 200 - Centro, no município de Campinas, Estado de São Paulo, ora representada pela CIMCAMP – Central Integrada de Monitoramento de Campinas ligada à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula 1ª.** O colaborador(a) parceiro credenciado torna-se integrante do PROJETO DE COLABORAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS e se compromete a ceder as imagens obtidas na sua(s) câmera(s) de vigilância e monitoramento cadastrada(s) nas hipóteses previstas no item 5.3 e demais pertinentes à matéria no Edital de Chamamento Público Nº _____ e Protocolo Nº _____, a fim de se cumprir o objeto da presente parceria. **Cláusula 2ª.** A participação do(a) colaborador(a) não gera qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Prefeitura Municipal de Campinas/SP. a) Fica instituído o colaborador (a) parceiro (a) credenciado (a) como responsável pelas imagens armazenadas em seu equipamento e pela cessão e armazenamento nos exatos termos previstos no edital de Chamamento Público Nº _____, sob pena de responder pelo uso indevido, conforme itens dispostos no mencionado instrumento. b) O colaborado (a) parceiro (a) credenciada após sua ciência e concordância que o prazo para atuação na condição de parceiro é de 12 meses, prorrogável por igual período, e demais questões pertinentes, como previsto no Edital de Chamamento Público Nº _____, § 1º. O voluntariado é regido pela lei 9.608/98 e não recebe nenhuma remuneração pelos serviços prestados. § 2º.

Av. Sales de Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP: 13035-270 – fones: 19 3772-4212

PORTARIA Nº 79/2021 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 27/2021 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **Processo Digital SEI/PMC nº 2019.00007012-74**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI, VII e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - incisos III, IV e VI da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **34.580-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 095/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2019.00007012-74, os seguintes servidores:

Messias Caires, matrícula nº **105.911-4**, como presidente;

Luz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº **34.582-2**, como membro;

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 68/2021 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 25/2021 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2021.00062863-59**.

Campinas, 07 de dezembro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 098/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2021.00062863-59, os seguintes servidores:

Messias Caires, matrícula nº 105.911-4, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.
Campinas, 07 de dezembro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 109/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00024890-42, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;
Luci Aparecida Solcia, matrícula nº 27.908-0, como membro.
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro;
Campinas, 09 de dezembro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 110/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2019.00051727-09, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.
Edmur Pedrosa, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Campinas, 09 de dezembro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação: 2021001255

Empreendimento: RS SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Favor apresentar os seguintes documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Comprovante de pagamento da multa;
 2. Projeto de drenagem pela SEINFRA legível.
- Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 09 de dezembro de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental - DLA/SVDS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)**

CONVOCAÇÃO: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA - (POR VIDEOCHAMADA)

Data: 16/12/2021 - Quinta-feira 19h

Local: Reunião virtual pelo endereço eletrônico (por e-mail)

PAUTA:

- Abertura e votação da Ata de 25/11/2021.
- Ações Fogos de Artifício.
- Programa Questão de Ordem - "Políticas públicas para os animais". TV Câmara.
- Campanha Dezembro Verde Campinas.
- Apresentação número de fiscalizações e castrações 2021 DPBEA - Wagner Santos Bellini.
- Outros.

OBS.: A reunião será veiculada na plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 09 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE MATTOS

Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) N.º 111/2021 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000626-02- CONTRATO N.º 022/2021 - CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. -CNPJ N.º 48.197.859/0001-69. - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicação legal dos atos, no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM. - **VALOR:** O valor total es-

timado da contratação é de R\$ 113.580,00, representado pelo valor de R\$ 75,72, por centímetro/coluna publicado. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 09/12/2021 e se encerrando em 08/12/2022.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) N.º 075/2020 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2020.00000328-60 -CONTRATO N.º 016/2020 - CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. -CNPJ N.º 48.197.859/0001-69. - **OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de prestação de serviços de publicação legal dos atos. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso VII, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016 e Cláusula 16.2, "a", do Contrato. - **RESCISÃO:** Por força da presente rescisão, as partes acordam em estabelecer a data de 09/12/2021 para término da vigência contratual.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2018 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA. 2018.0000162-11 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018 - CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60. - **OBJETO:** Prestação de serviços para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Ceasa/Campinas. - **VALOR:** Acordam as partes de que não haverá qualquer alteração de valor, permanecendo o valor anual de R\$ 34.999,20. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 16/12/2021 e se encerrando em 15/12/2022.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2018 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA. 2018.00000164-74 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2018 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02. - **OBJETO:** Prestação de serviços para fornecimento de seguro para a frota de veículos de carga e passeio, para o Programa de Alimentação Escolar e Banco de Alimentos. - **SUPRESSÃO:** Em decorrência da necessidade técnico-operacional, fica suprimido o veículo Fiat/Palio - Placa: BPZ-8323. - **VALOR:** Acordam as partes em não aplicar o reajuste previsto em contrato e diante da supressão o valor anual passará a ser de R\$ 25.176,11. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 16/12/2021 e se encerrando em 15/12/2022.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000399-61- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria e limpeza, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no Horto Shopping Ouro Verde e no Horto Mercado Terminal Miguel Vicente Cury. - **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE: **ADJUDICAR**, a empresa: **ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 46.235.461/0001-44, pelo valor total de R\$ 275.300,00, pelo critério de menor preço total e por atender todas as exigências do edital. - **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. - Publique, na forma da lei e da resolução da Diretoria.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra aberto o Chamamento Público nº 004/2021, protocolo SEI EMDEC.2021.00003184-11, referente ao **Credenciamento de empresas para EXPLORAÇÃO DE ÁREAS E ESPAÇOS NOS TERMINAIS URBANOS, SOB GESTÃO DA EMDEC, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS.** O Edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Em: 09/12/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00001711-34

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc. 4783062, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Conti Camp Centro Automotivo Ltda, CNPJ nº 02.086.182/0001-90, para prestação de serviço de manutenção corretiva de viaturas da Rede Mário Gatti com fornecimento de peças, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 17.536,50 (dezesete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00001088-74

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (Albumina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no

art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 10, 14, 25 e 26 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 02, 04, 06, 11 e 12 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 217/2021 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Astrazenecado Brasil Ltda.** para o item 13 (R\$ 330,30);
- **AurobindoPharma Indústria Farmacêutica Limitada** para o item 09 (R\$ 275,71);
- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** para os itens 03 (R\$ 21,30) e 07 (R\$ 8,01);

- **Daniel Ferrari Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos - ME** para o item 08 (R\$ 7,88);

- **Fresenius Kabi Brasil Ltda.** para o item 05 (R\$ 16,50);

- **Grifols Brasil Ltda.** para o item 01 (R\$ 124,00);

- **Med Center Comercial Ltda.** para os itens 21 (R\$ 0,63), 23 (R\$ 87,00) e 24 (R\$ 153,54);

- **Prosper Comércio e Distribuição Ltda.** - EPP para os itens 15 (R\$ 17,99) e 17 (R\$ 17,99);

- **R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli - ME** para os itens 19 (R\$ 6,12) e 20 (R\$ 6,12);

- **Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP** os itens 16 (R\$ 17,98) e 18 (R\$ 17,98);

- **Vier Pharma Distribuidora Hospitalar, Representação e Consultoria Ltda.** - EPP para o item 22 (R\$ 0,69).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

PROCESSO Nº HMMG.2021.00001128-04

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021oc00259

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores com motoristas.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro e áreas técnicas competentes, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 231/2021 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI, no valor total de R\$ 529.999,92 (Quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 07 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021

PROCESSO Nº HMMG.2021.00001108-52

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021OC00235

OBJETO: Registro de Preços de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual (Calçados e botinas).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 02 por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 206/2021, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa **DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, para o item 01 (R\$ 48,80).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 1319/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 11/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ANESTESIOLOGIA, com fornecimento de equipamentos, para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** 266/2021. **Contratada:** **HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA.CNPJ:80.769.680/0001-41.** **Aditamento:** O contrato tem neste ato sua prorrogação contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **13/12/2021**, com redução de **0,74%**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 7.989.899,88. **Assinatura:** 07/12/2021.

Protocolo nº: 1626/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 10/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de recepção. **Termo de Aditamento:** 263/2021. **Contratada:** **QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA.CNPJ:04.798.395/0001-70.** **Aditamento:** O Contrato tem neste ato aditamento de **1,86%** do valor total contratado, correspondente ao valor de **R\$ 67.238,33**, se faz necessário aditamento ao presente contrato a fim de permitir atendimento aos postos de recepção pediátrica na UPA Anchieta Metropolitana. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 4.487.169,67. **Assinatura:** 07/12/2021.

Campinas, 07 de dezembro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº:HMMG.2021.00000058-03. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais para tratamento cirúrgico de escoliose pediátrica e adolescente. **Empresa:** 7 IMPLANTES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 18.304.826/0001-00. item 01 - R\$ 2.058,66. item 02 - R\$ 2.100,33. item 03 - R\$ 2.058,66. item 04 - R\$ 850,00. item 05 R\$ 3.400,00. item 06 - R\$ 3.400,00. item 07 - R\$ 3.400,00. item 08 - R\$ 3.100,00. item 09 - R\$ 3.100,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 09/12/2021.

Processo Nº:HMMG.2021.00001029-14. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos controlados e diversos (Fentanil, Midazolam, Propofol e outros). **Empresa:** HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ:** 19.570.720/0007-06. item 01 - R\$ 4,50. **Empresa:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **CNPJ:** 60.665.981/0009-75. item 03 - R\$ 5,00. **Empresa:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ:** 44.734.671/0001-51. item 04 - R\$ 4,00. **Empresa:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **CNPJ:** 49.324.221/0001-04. item 05 - R\$ 9,00. **Empresa:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 56.081.482/0001-06. item 06 - R\$ 0,96. **Empresa:** QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 07.118.264/0001-93. item 07 - R\$ 1,32. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 09/12/2021.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021

PROCESSO Nº HMMG.2021.00001318-50

OBJETO: Registro de Preços de *dispenser* de papel higiênico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2021 e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2021

PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00001064-05

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (Albendazol e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, **resolvo:**

1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 24 e 25 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 08, 14, 15, 20, 21, 28 e 31 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 222/2021 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.** - EPP para os itens 02 (R\$ 1,14), 04 (R\$ 2,85), 07 (R\$ 5,58), 18 (R\$ 0,68) e 30 (R\$ 4,60);

- **Capromed Farmacêutica Ltda.** - ME para o item 19 (R\$ 0,71);

- **Daniel Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos - ME** para os itens 03 (R\$ 0,49), 06 (R\$ 0,35), 11 (R\$ 8,79), 13 (R\$ 2,37) e 16 (R\$ 243,80);

- **Gamacorp Hospitalar - Comércio de Medicamentos Ltda.** - EPP para o item 29 (R\$ 218,00);

- **M.G. Domingues Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP** para os itens 22 (R\$ 49,00) e 27 (R\$ 1,13);

- **NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli - ME** para os itens 10 (R\$ 12,00), 12 (R\$ 0,58), 23 (R\$ 39,00) e 33 (R\$ 23,10);

- **Ophtalmal Distribuidora Ltda.** - EPP para o item 32 (R\$ 27,98);

- **Protativa Hospitalar Eireli - ME** para os itens 01 (R\$ 0,32), 09 (R\$ 0,2071) e 26 (R\$ 6,87);

- **Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.** - EPP para o item 17 (R\$ 3,00);

- **Vier Pharma Distribuidora Hospitalar, Representação e Consultoria Ltda.** - EPP para o item 05 (R\$ 15,40).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 007/2020 REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00318/2021 - PROCESSO SEI

IMA.2020.00000375-86

Finalidade: Prorrogação da vigência contratual e alteração no valor. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e envio de publicações dos diários oficiais de interesse da empresa, por meio de correio eletrônico e website. **CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP. **CNPJ Nº:** 21.129.497/0001-12. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2022.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 06 ao Contrato n. 2017/6559; PRE 210/2017. Contratada: **Prime Consultoria Assessoria Empresarial Ltda EPP**, CNPJ n. 05.340.639/0001-30. Objeto: administração de sistema de cartão combustível através de cartão magnético ou eletrônico com chip de segurança, com créditos mensais, para utilização em postos especializados de rede credenciada aos empregados da SANASA. Objeto: Acréscimo de 8,54% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 376.001,95.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVERSOS**DIVERSOS****ATO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO***Sindicato dos Administradores do Município de Campinas*

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Administradores do Município de Campinas, convoca todos filiados devidamente regularizados conforme facultado no estatuto do SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Sindicato, à Rua Barão de Paranapanema, 146 sala 13 térreo, Bosque em Campinas, no

dia 17 de Dezembro de 2021 às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 18:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) Definir os valores da Contribuição Sindical, Anuidade Sindical, Despesas Administrativas, Percentual da Taxa Negocial/ Assistencial/ Confederativa, (para os Administradores), b-) Orçamento e Previsão de Receita para o Ano de 2022. c) Assuntos Gerais.

Campinas, 09 de dezembro de 2021

ADM. RONALDO JOSÉ DE LIMA

Presidente CRA/SP nº 61.275

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**ESPORTE CLUBE UNIÃO SÃO JOSÉ - C.N.P.J.:****06.079.336/0001-78****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA**

No uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto faço saber que no dia 19 de Dezembro do ano de 2021, no período das 13h00 às 17h00, na sede Provisória da Associação Esporte Clube União São José, CNPJ 06.079.336/0001-78, localizada à Rua Cassiano Gabus Mendes Nº 29 na Vila Loudes, será realizada assembleia extraordinária com a finalidade de Alteração Estatutária e eleições da nova diretoria da entidade, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias conforme estatuto para o registro de chapas, contados da data de publicação deste edital, prazo em que os interessados deverão comparecer à sede para o registro de chapa munidos de toda a documentação necessária.

Campinas, 06 de dezembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO ROSA

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS - C.N.P.J.: 03.517.795/0001-06 - I.M.: 157.679-8

ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA DE CAMPINAS CNPJ Nº 03.517.795/0001-06				ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA DE CAMPINAS CNPJ Nº 03.517.795/0001-06			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			
ATIVO		PASSIVO		RECEITAS ORDINARIAS			
CIRCULANTE	1.804,52	CIRCULANTE	95.589,58	RECEITAS SOCIAIS	295.919,24		
BANCOS SANTANDER S/A	1.804,52	SALARIOS A PAGAR	10.583,91	PMC SUBV. SECRET. DA SAUDE	214.933,91		
		TRIBUTOS A PAGAR	85.005,67	PART - CONV. PARTICULAR	5.400,00		
DISPONIVEL	1.804,52	PATRIMONIO SOCIAL	(24.010,15)	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	71.693,85		
				RECEITAS PATRIMONIAIS	3.696,24		
		DÉFICT SOCIAL	(24.010,15)	RECEITA C/ APLIC. FINANC.	195,24		
		DEFICIT DO EXERCICIO	(73.383,95)	DESPESAS	(369.303,19)		
				DESPESAS C/ PESSOAL	(154.008,12)		
				DESPESAS DE ASSES. CONTABIL E ADMIN	(3.972,17)		
				DESPESAS DE ALUGUEL	(26.139,70)		
				DESPESAS LEGAIS E JURIDICAS	(2.063,52)		
				DESPESAS C/ PESSOAL JURIDICO	(36.796,41)		
				DESPESAS DE EXPEDIENTE	(79.945,02)		
				TAXAS E CONTRIB. DE IMPOSTOS	(63.369,53)		
				DESPESAS FINANCEIRAS	(3.008,72)		
TOTAL DO ATIVO	1.804,52	TOTAL DO PASSIVO	(1.804,52)	DEFICIT DO EXERCICIO	(73.383,95)		
ISAC RODRIGUES DE LIMA PRESIDENTE - AEC CPF 110.802.018-66				HENRIQUE FACCHINI CRC ISP 246896/O-4			
ISAC RODRIGUES DE LIMA PRESIDENTE - AEC CPF 110.802.018-66				HENRIQUE FACCHINI CRC ISP 246896/O-4			

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS
 CNPJ: 03.517.795/0001-06
 Demonstração do Resultado de Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020 e 01/01/2019 até 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO DEFICIT OU SUPERAVIT MDO PERÍODO
 Encerrados em 31 de dezembro de 2.020 31 de dezembro de 2.019

Valores expressos em R\$				
Descrição	Classificação	Conta	Exercício 2.020	Exercício 2.019
Receita	3	1405	295.919,24C	516.720,61C
Receita Operacional	3-3-01	1520	295.919,24C	516.720,61C
FMC Subv. Secret. Educação	3-3-01-01	1525	0,00 C	277.060,75C
FMC Sub. Secret. Da Saúde	3-3-04-01	1700	214.933,91C	191.546,18C
Part. - Cov Particular	3-3-04-05	1785	5.691,48C	0,00C
Contribuições e Doações	3-3-04-02	1705	71.693,85C	44.417,44C
Receitas Patrimoniais	3-3-04-03	1710	0,00	96,24C
Serviços Prestados	3-3-04-04	1720	.600,00C	3.600,00C
Despesas	4	1715	369.303,19D	517.263,50D
Custos diretos da produção	4-1	1720	369.303,19D	517.263,50D
DESPESAS C/ PESSOAL	4-1-03-01	1760	154.008,12D	418.438,46D
DESPESAS DE ASSES. CONTABIL E ADMIN	4-1-04	1770	3.972,17D	3.350,00D
DESPESAS DE ALUGUEL	4-1-04-01	1775	6.139,70D	19.210,76D
DESPESAS LEGAIS E JURIDICAS	4-2	1785	2.063,52D	0,00D
DESPESAS C/ PESSOAL JURIDICO	4-2-01	1790	36.796,41D	2.063,52D
DESPESAS DE EXPEDIENTE	4-2-01-01	1795	79.945,02D	68.398,55D
TAXAS E CONTRIB. DE IMPOSTOS	4-2-07	1820	63.369,53D	2.241,77D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-3	1835	3.008,72D	3.560,44D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			73.383,95D	542,89D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Campinas, 31 de dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAIS
 Encerrados em 31 de dezembro de 2.020 31 de dezembro de 2.019

Valores expressos em R\$		
A T I V O	ANO 2.020	ANO 2.019
CIRCULANTE		
Bancos conta movimento e aplicações	1.804,52	11.540,90
Valores a Receber	0,00	1.981,46
Total de Circulante	1.804,52	13.522,36
Imobilizado	0,00	36.010,65
(-) Depreciação Acumulada	0,00	16.831,52
Total não circulante	1.804,52	32.701,49
TOTAL DO ATIVO	1.804,52	32.701,49
P A S S I V O	ANO 2.020	ANO 2.019
CIRCULANTE		
Férrias a Pagar	0,00	6.609,72
Outras obrigações	0,00	17,41

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS
 CNPJ: 03.517.795/0001-06
 Demonstração do Resultado de Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020 e 01/01/2019 até 31/12/2019

Salários a Pagar	10.583,91	0,00
Tributos a Pagar	85.005,67	0,00
Total de Circulante	95.589,58	6.627,13
PATRIMONIO SOCIAL		
Superavit Social	0,00	97.369,53
Deficit Social	(24.010,15)	(70.752,28)
Deficit Social do Exercio	(73.383,95)	(542,89)
Total Patrimonio Social	(97.394,10)	26.617,25
TOTAL DO PASSIVO	(1.804,52)	32.701,49

DEMONSTRAÇÃO DEAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO
 Encerrados em 31 de dezembro de 2.020 31 de dezembro de 2.019

Historico	Reservas Sociais	Superavit/Deficit Período	Totais
Saldo em 31.12.2019	26.617,25	-542,89	26.074,36
Transferencias superavit(deficit) período	0,00	0,00	0,00
Transferencias p/ reservas sociais	0,00	0,00	0,00
Superavit/Deficit do período	0,00	-542,89	-542,89
Saldo em 31.12.2020	26.617,25	-542,89	26.074,36
Transferencias superavit(deficit) período	0,00	0,00	0,00
Transferencias p/ reservas sociais	0,00	0,00	0,00
Superavit/Deficit do período	0,00	-27.878,88	-27.878,88
Saldo em 31.12.2020	26.074,36	-27.878,88	-1.804,52

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA
 Encerrados em 31 de dezembro de 2.020 31 de dezembro de 2.019

	ANO 2.020	ANO 2.019
Atividade Operacional		
Superavit (Deficit) do período	-73.383,95	-542,89
Depreciações e Amortizações	0,00	0,00
	-73.383,95	-542,89
Aumento/ Redução de Ativos e Passivos		
Valores a Receber	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00
Demais Obrigações do Circulante	0,00	0,00
Recursos Líquidos Provenientes das Atividades	-73.383,95	-542,89
Varição Líquida no Período	-73.383,95	-542,89
Disponibilidades no início do Período	6.912,64	7.455,53
Disponibilidades no final do Período	66.471,31	6.912,64

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO
 Encerrados em 31 de dezembro de 2.020 31 de dezembro de 2.019

1- CONTEXTO OPERACIONAL
 A Associação de Equoterapia de Campinas foi fundada em 18/12/1.998, sendo uma associação sem fins lucrativos. Suas receitas são aplicadas na realização de seus objetivos sociais e no aumento de seu patrimônio, sendo vedada a distribuição ou vantagens a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS
 CNPJ: 03.517.795/0001-06
 Demonstração do Resultado de Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020 e 01/01/2019 até 31/12/2019

2- BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, que não requerem a apresentação de demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante. Respectivas demonstrações foram adaptadas aos termos da Lei 11.638-07 e 11.941/09.

3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Superavit ou Deficit das operações

O superavit ou déficit do exercício é apurado pelo regime de caixa. As receitas são derivadas de subvenções e atividades operacionais da AEC.

b) Ativo Circulante

Os ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos.

c) Passivo circulante

Demonstrado pelos valores conhecidos, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

4- TRIBUTOS - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Em função dos objetivos sociais e finalidades não lucrativas, a Associação é isenta de Imposto Sobre a Renda e da Contribuição Social.

Campinas, 31 de dezembro de 2.020

FACCHINI CONTABILIDADE E A. LTDA
 HENRIQUE FACCHINI
 RESP. CONTÁBIL
 CRC n° 1SP249668/O-4

ISAC RODRIGUES DE LIMA
 FUNÇÃO: ADMINISTRADORA/SÓCIA
 RG: 25.793.180-6
 CPF: 110.802.018-66


PARECER DO CONSELHO FISCAL - BALANÇO PATRIMONIAL 2.020

Os membros do conselho fiscal, abaixo identificados da Associação de Equoterapia de Campinas, inscritos no CNPJ 03.517.795/0001-06, de acordo com os poderes conferidos por meio do Estatuto, reuniram-se em 10/11/2021, para analisar as contas do exercício de 2.020, após examinar os documentos, exarar seu parecer favorável.


Márcia Lúcia Pires Zanella CPF 777.607.518-34
 Helena Aparecida O. Achek CPF 021.019.048-53
 Lea Silvia dos Santos Disselle RG 651.192-3 SSP SP



DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO




USE MÁSCARA
 PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.




HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
 MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
 FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
 TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR
 USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
 SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇÃO PROTEGE, A UNIÃO FORTALECE.
 JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE CAMPINAS